

Andercledson Reis

De: Andercledson Reis
Enviado em: terça-feira, 28 de setembro de 2021 14:39
Para: 'Franciele Caldim'
Cc: Licitação
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico 16/2021 referente a telefonia móvel.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021 ESCLARECIMENTO 2

1. Trata-se de esclarecimento apresentado pela empresa TELEFÔNICA BRASIL (VIVO), doravante denominada SOLICITANTE, nesse ato representada pela Sra. FRANCIELE CALDIM.

2. Questiona a solicitante:

No edital anterior fizemos uma pergunta em relação a redução de velocidade e gostaríamos de esclarecer se ainda continua igual na nova publicação. Entendemos que após o consumo da franquia de dados, a velocidade de acesso poderá ser reduzida, sendo normalizada no início do próximo ciclo de faturamento. Está correto nosso entendimento?

3. Manifestação da Unidade Demandante:

Sim. Está correto, a velocidade poderá ser reduzida, mas nunca suprimida.

Esclarecemos ainda, que o item 2.4.2. está de acordo com os limites mínimos de velocidades contratada pelos assinante de banda largas fixa e móvel, definidos pela Anatel em 31/10/2014, estabelecidos da seguinte forma:

"A partir de novembro de 2014, a Taxa de Transmissão Média (download e upload) será de 80% da taxa de transmissão máxima contratada. No que tange a Taxa de Transmissão Instantânea (download e upload), será de 40% da taxa de transmissão máxima contratada pelo assinante."

(<https://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalPaginaEspecialPesquisa.do?acao=&tipoConteudoHtml=1&codNoticia=35544>)

Além disso, a Anatel já regulamentou a redução da velocidade na Resolução nº 614 de 28/05/2013, mais precisamente no seu Art. 63, § 1º, inciso II, in verbis:

Art. 63 - O Plano de Serviço deve conter, no mínimo, as seguintes características:

§ 1º - (...)

II - redução da velocidade contratada, sem cobrança adicional pelo consumo excedente.

Portanto, não há o que ser acrescido no item, uma vez que a norma já foi definida.

4. Resposta do Pregoeiro:

Acolho a manifestação da unidade demandante como fundamento e a considero suficiente para responder ao quesito.

5. Esclarecidas as questões e considerando que o esclarecimento não altera cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Esta decisão será disponibilizada nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

ANDERCLEDSON REIS

Pregoeiro

licitacao@tre-ro.jus.br

(69) 3211-2082



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

MISSÃO: Realizar Eleições e fortalecer a Democracia

VISÃO: Alcançar nível de excelência em Gestão Pública até 2015

VALORES: Acessibilidade, Eficiência, Ética, Inovação, Sustentabilidade e Transparência

De: Franciele Caldim <franciele.caldin@telefonica.com>

Enviada em: segunda-feira, 27 de setembro de 2021 14:22

Para: Andercledson Reis <Andercledson.Reis@tre-ro.jus.br>

Cc: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>; Ruzevan Saraiva da Silva <Ruzevan.Silva@tre-ro.jus.br>; Wesley Maia Podlyska <wesley.podlyska@telefonica.com>

Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico 16/2021 referente a telefonia móvel.

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Sr. Pregoeiro,

No edital anterior fizemos uma pergunta em relação a redução de velocidade e gostaríamos de esclarecer se ainda continua igual na nova publicação.

- Entendemos que após o consumo da franquia de dados, a velocidade de acesso poderá ser reduzida, sendo normalizada no início do próximo ciclo de faturamento. Está correto nosso entendimento?

Agradeço e coloco me à disposição,

Franciele

Franciele Caldim

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria de Governo | Gerencia Governo FSP

Cel + 55 69 9 9914-5542

Rua Getulio Vargas 1941 - Centro

CEP 76804-114 | Porto Velho -RO



Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente a exclusão desta mensagem.

De: Andercledson Reis <Andercledson.Reis@tre-ro.jus.br>

Enviada em: sexta-feira, 24 de setembro de 2021 16:06

Para: Franciele Caldim <franciele.caldin@telefonica.com>

Cc: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>; Ruzevan Saraiva da Silva <Ruzevan.Silva@tre-ro.jus.br>

Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico 16/2021 referente a telefonia móvel.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021